Mensagem nº 1.178

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera os arts. 136, 137, 138, 139, 141 e 143 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, para substituir a expressão "seqüestro" por "arresto", com os devidos ajustes redacionais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.435 , de 28 de dezembro de 2006.

Brasília, 28

de de dembre de 2006.